



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO



ESTADO DO PARANÁ CEP 84620

LEI № 503/94.

DATA - 26 de agosto de 1.994.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir os imóveis urbanos de nº Ol, com a área de 630 metros quadrados e o lote urbano nº O2 com a área de 840 metros quadrados, ambos situados na Rua Afonso Nadolny, no Loteamento São José.

Artigo 2° - Os imóveis adquiridos serão destinados para a construção de uma Creche.

Artigo 3º - O valor estipulado dos bens a serem adquiridos é de até 14.000,00(Quatorze mil reais).

Artigo 4º - As despezas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das Dotações Próprias constantes do Orçamento para o corren te Exercício.

artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 26 de

agosto de 1/99

Bugenio Charnoba

Secretário Administrativo

Wir Otto

refeito Municipal